

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

ATO no. 485/25 LP
De 24 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS no 9630/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CAROLINE GARBELINI DIAS, R.G. 471102143, matrícula: 16256, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de

24 de novembro de 2025..

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 48 – Folhas 01 - 24 de novembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0522/2025	INDEFERIDO	EBX8J44
0524/2025	DEFERIDO	FGY9J78
0525/2025	INDEFERIDO	FMZ8D76
0521/2025	DEFERIDO	FHW2149
0529/2025	INDEFERIDO	FBK7B01
0533/2025	DEFERIDO	EDR7H17
0520/2025	INDEFERIDO	FBX9167
0519/2025	DEFERIDO	GFC2J95

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 278/2025 SC (CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar inicio aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00 às 12:00, até a data limite de 01 de dezembro de 2025, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I

CLASS. AFRO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
37	07042025115611	IVONE DOS SANTOS BORGES	363947127

Sumaré, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 134/ 2025

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Ref. Processo DLC nº: 11325 / 2025 – Requisição nº: 102/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 11325 / 2025, que teve início através da Requisição n. 102/2025, emitida em 26/06/2025 e tem por objeto a Aquisição de material para confecção de crachá de identificação funcional para os servidores da Prefeitura de Sumaré, em conformidade com a Lei Municipal nº 7107, de 5 de junho de 2023 que estabelece a obrigatoriedade do uso de crachás para todos os servidores, com o objetivo de facilitar a identificação, melhorar o atendimento ao público e reforçar o controle de acesso aos prédios e setores administrativos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 02 e 03;
- Termo de Designação de agente público para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 04;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP – em fls. n. 05 a 07;
- Análise de riscos – em fls. n. 08 a 10;
- Designação de Órgão Centralizador da Contratação, - em fls. n. 11;
- Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado, – em fls. n. 12;

Expediente -----

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciásio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

7. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 13;
 8. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 14 a 29;
 9. Justificativa para não utilização do Catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras – em fls. n. 30;
 10. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 31;
 11. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica – em fls. n. 32;
 12. Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentaria, - em fls. n. 33;
 13. Declaração de Não Fracionamento de Despesa – em fls. n. 34;
 14. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 35 a 37;
 15. Requisição ao Compras n. 102/2025 – em fls. n. 38 e 39;
 16. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em fls. n. 40;
 17. Solicitações e Cotações de Preços, – em fls. n. 42 a 58;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei*
18. Resumo das propostas de preços em planilha n. 121/2025, – em fls. n. 59, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
01	02	JESSE FIALHO PARRA 59244121	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
01	03	JEAN SILVA 15172021833 ME	R\$ 471,00	R\$ 9.420,00
01	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 537,11	R\$ 10.742,20
02	01	ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
02	02	JESSE FIALHO PARRA 59244121	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
02	03	JEAN SILVA 15172021833 ME	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
02	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
03	01	ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
03	02	JESSE FIALHO PARRA 59244121	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
03	03	JEAN SILVA 15172021833 ME	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
03	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00

19. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 60 a 63;
20. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
96 / 02.002.001/ 0010.0122.0004.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01310, no valor de R\$ 10.200,00,
Reservado através da Nota de Reserva n. 2495/2025 – em fls. n. 69;
96 / 02.002.001/ 0010.0122.0004.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01310, no valor de R\$ 4.185,00,
Reservado através da Nota de Reserva n. 2496/2025 – em fls. n. 70;
261 / 02.005.001/ 0004.0122.0007.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01110, no valor de R\$ 3.400,00,
Reservado através da Nota de Reserva n. 2497/2025 – em fls. n. 71;
261 / 02.005.001/ 0004.0122.0007.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01110, no valor de R\$ 1.395,00,
Reservado através da Nota de Reserva n. 2498/2025 – em fls. n. 72;
761 / 02.021.001/ 0004.0122.0007.2027/ 3.3.3.90.30.17.23.44 / 01110, no valor de R\$ 9.590,60,
Reservado através da Nota de Reserva n. 2499/2025 – em fls. n. 73;
761 / 02.021.001/ 0004.0122.0007.2027/ 3.3.3.90.30.17.23.44 / 01110, no valor de R\$ 3.400,00,
Reservado através da Nota de Reserva n. 2500/2025 – em fls. n. 74;

761 / 02.021.001/ 0004.0122.0007.2027/ 3.3.3.90.30.17.23.44 / 01110, no valor de R\$ 1.395,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 2501/2025 – em fls. n. 75;

666 / 02.015.001/ 0008.0244.0003.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01510, no valor de R\$ 3.400,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 2502/2025 – em fls. n. 76;

666 / 02.015.001/ 0008.0244.0003.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01510, no valor de R\$ 1.395,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 2503/2025 – em fls. n. 77;

428 / 02.007.001/ 0012.0365.0001.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01210, no valor de R\$ 13.600,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 2504/2025 – em fls. n. 78;

428 / 02.007.001/ 0012.0365.0001.2027/ 3.3.3.90.30.23.44 / 01210, no valor de R\$ 5.580,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 2505/2025 – em fls. n. 79;

21. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 81;
22. Autorização para Publicação junto aos órgãos oficiais – em fls. n. 82;
23. Aviso de Dispensa de Licitação e Comprovante de Publicação – em fls. n. 83 a 88;
24. Declaração de Não Manifestação de Interesse – em fls. n. 90;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

25. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 92 a 106;
26. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ n. 23.304.163/0001-63, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 107 a 109**;
27. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 110;
28. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 111;

29. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

29.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ n. 23.304.163/0001-63, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

29.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

30. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

30.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 04 (quatro) propostas.

30.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

30.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 57.540,60 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

31. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

31.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZAMOS**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de material para confecção de crachá de identificação funcional para os servidores da Prefeitura de Sumaré, em conformidade com a Lei Municipal nº 7107, de 5 de junho de 2023 que estabelece a obrigatoriedade do uso de crachás para todos os servidores, com o objetivo de facilitar a identificação, melhorar o atendimento ao público e reforçar o controle de acesso aos prédios e setores administrativos**, junto à empresa: **ENDREW RAFAEL BATISTA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ n. 23.304.163/0001-63, no valor estimado total de R\$ 54.500,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 24 / 11 / 2025.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação

NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO
Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

RAFAEL VIRGINELLI
Secretário Municipal de Saúde

TIAGO VIEIRA AGOSTINHO
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...
IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

...
IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

Retificação Resolução FMES 01/2025

Onde se lê: "Art. 3º, item II – Conferência Municipal – dias 28 e 29 de novembro de 2025."

Leia-se: "Art. 3º, item II – Conferência Municipal – dias 26 e 27 de novembro de 2025."

Vanessa Ap. Bruceze de Souza
Fórum Municipal de Educação

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO N° 12.882, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS n° 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, Art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	13	01.110.0000	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.20 23/3.3.90.30.00	MATERIAIS DE CONSUMO	14	01.110.0000 00	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.883, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS n° 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 15.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE
Funcional Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.011.0018.0542.0007.2027	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Valor
011100000 - GERAL	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Pluriannual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.884, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Substitui membros no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré - CMDPcD.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4.163 de 04 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 7.548 de 13 de novembro de 2025;

Considerando o Ofício nº 024/2025 do CMDPcD, de substituição dos membros deste Conselho Municipal.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.880/2005;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SUMARÉ – CMDPcD, conforme segue:

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Luci Inácio Caprera	CPF: 223.512.898-03
Suplente: Ana Vivian de Carvalho Hiraoka	CPF: 224.316.768-97

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Patrícia Siqueira Rosa Rocha	CPF: 268.704.438-58
Suplente: Cintia Maria Kucharski	CPF: 139.707.268-75

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:

Titular: Benedito Ferreira Lustosa	CPF: 388.169.039-53
Suplente: Maria Efigênia Matias Alcantara Feitosa	CPF: 138.017.108-31

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andréia de Souza Costa	CPF: 275.346.918-00
Suplente: Cristina Slateff Baldini	CPF: 116.053.788-79

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Higor Wilson Junque Wonhrath	CPF: 356.064.888-25
Suplente: Nefi Henrique Satler	CPF: 412.145.748-07

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Titular: Eliana Passos	CPF: 135.272.838-97
Suplente: Andressa Poletini	CPF: 343.079.818-39
II - Membros da Sociedade Civil / OSCs – Titulares e Suplentes	
Titular: Richard Oliveira dos Santos	CPF: 476.497.078-30
Titular: Simone Borges do Carmo Sousa	CPF: 947.743.666-68
Titular: Caroline Melhado Guilherme	CPF: 355.345.978-60
Titular: Alexandre Borges Serrato Alves	RG: 58.212.987-4
Titular: Elisangela Albertasi Costacurta	CPF: 180.775.008-62
Titular: Thais Cristina Cunha Migliossi	CPF: 395.950.958-85
Suplente: Emilene Coltro	CPF: 276.898.939-05
Suplente: Ricardo Curtis	CPF: 272.667.158-65
Suplente: Priscila da Silva Neves	CPF: 386.213.878-08
Suplente: Gislaine Patricia Pereira Zurn	CPF: 358.424.168-59
Suplente: Augusto Coutinho Machado	CPF: 090.592.906-31
Suplente: Barbara Tanner	CPF: 351.466.368-85

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do CMDPcD serão gratos e considerados relevantes para o Município,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.885, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Inclui membros na Comissão permanente para estudos da bacia hidrográfica de Sumaré, rios, córregos e afluentes.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.985, de 13 de novembro de 2023;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 30.020/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos os membros da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica na Comissão Permanente para estudo da Bacia Hidrográfica de Sumaré, Rios, Córregos e Afluentes, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	DOCUMENTO	SECRETARIA
Rodney Valides Barreira	RG: 21.125.473-6	S.M.O.
Angelo Fernando Zoppi	RG: 10.458.539	S.M.O.
Vitor Manuel Martins Coelho	RG: 8.400.942	S.M.O.
Kleber de Oliveira Martins	RG: 22.505.439-5	S.M. Defesa Civil
Paulo Assis Anerão	RG: 15.427.124	S.M.S.P.
Devacir Custodio de Almeida Junior	RG: 32.307.873	S.M.S.P.
Alan Lorençao	RG: 34.554.033-5	S.M. Sustentabilidade
Cinthia Ongaro Monteiro de Barros	RG: 28.664.988-3	S.M.P.D.G.E.
Alexandre Maluf Stein	RG: 46.639.217-5	S.M.P.D.G.E.
Carlos Rafael Denadai Alves	RG: 43.837.818-0	S.M.P.D.G.E.

Art. 2º - A referida Comissão terá os seguintes objetivos:

Análise do curso e problemas detectados no mesmo;

- I. Necessidade de drenagem e ou interferência no leito da bacia;
- II. Analise técnicas para soluções de problemas, como enchentes, vazão, assoreamento e outros a serem detectados;
- III. Propor soluções técnicas aos problemas encontrados, apurados, objetivando soluções e ações preventivas;

- IV. Propor plano de trabalho à execução de soluções;
- V. Encaminhar ao executivo a análise final de interferências a serem executadas e a ordem de investimentos necessários à sua execução;
- VI. Apontar despejos e interferências dos municípios limítrofes, propondo que o executivo interceda junto aos mesmos, propondo ação integrada entre as administrações para soluções conjuntas e ou objeto da possível, sendo, se necessário for, participação do Estado.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão graciosos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 32.625/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANDERSON BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.420.333-1, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02802047519, categoria “AB”

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 32.602/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora SIDILENE APARECIDA MOREIRA DOMINGOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.999.863-7, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01425599504, categoria “B”

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, com alteração através da Lei nº 6051, de 26 de abril de 2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 32.712/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, com alteração através da Lei nº 6051, de 26 de abril de 2018; a cessão do servidor municipal RODRIGO FERNANDES DE MELO, matrícula 15375-1, portador do RG 34.006.897-8, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, para prestar serviços junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 28864/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VANESSA CRISTINA MENEGUETTI DA CRUZ, matrícula 17150-1, portadora da cédula de identidade RG nº 47.324.685-5, do cargo de ARQUIVISTA MUNICIPAL C, REF PMS41, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24 de novembro de 2025.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo nº 01/25 - Professor Municipal I;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Professor Municipal I – REF MG06, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: Professor Municipal I - Ref. MG 06.

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
81	DAFNE HELLEM DE OLIVEIRA COELHO	46.032.120-1	25/11/2025	24/11/2026
82	MAGDA SOARES	28.229.903-8	25/11/2025	24/11/2026

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão a jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Pensão por Morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 33;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.905/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. VALDECIR PROSPERO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.884.243-0, CPF nº 666.410.558-68, cônjuge supérstite da aposentada falecida Sra. Magna Augusta de Souza, nos termos do art. 25, III; art. 33, II; art. 35, II; art. 36 "caput" § 6º e art. 45 todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício da Pensão por Morte é devido a partir de 23/06/2025, data do requerimento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ